

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 18/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES- PP / RJ			Nº Prontuário:	
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Modifique-se o art. 51 da MP 627/2013, para suprimir a expressão do final do § 1º do art. 1º, da Lei n. 10.637, de 2002, de modo que o referido parágrafo passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51.....

‘Art. 1º.....

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O tratamento dado pela MP ao “ajuste a valor presente” promove ônus excessivo para o contribuinte com o controle, o que aumenta desnecessariamente o custo de tributação. Do mesmo que alteração por nós proposta ao art. 3º da MP, ora importa promover ajuste no art. 51 da mesma MP, para dar nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002, que trata da incidência do PIS de forma não cumulativa.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/11/2013, às 19h50
Thiago Castro, Mat. 229754